



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2336/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

VEDA A CONCESSÃO PERPÉTUA DE SEPULTURAS PARA RESERVA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. É vedada a aquisição antecipada de sepulturas no Cemitério Municipal, cuja concessão perpétua seja pretendida para simples reserva.

Art. 2º. A aquisição antecipada de sepulturas para reserva somente é permitida quando o concessionário se obrigar à construção do sepulcro ou congêneres no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de retomada da sepultura pela Prefeitura Municipal, indenizando-se o concessionário com base no valor vigente de aquisição de sepultura.

Parágrafo único. Não é considerado construção de sepulcros ou congêneres o simples selamento da carneira construída pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Ficam autorizadas as aquisições de valas quando se destinarem a sepultamentos imediatos.

Art. 4º. Serão responsabilizados os agentes municipais que liberarem sepulturas em desacordo com a norma ora adotada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 1º de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração